



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

3

05/01/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria

Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação

Pablo Henrique Nunes

Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danubia Frasson Furtado

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional

Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral

Denner Mariano de Almeida

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária

Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Angela Maria de Souza

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Livia Fernanda Morales

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Fabio Borges

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton Jose Moretto

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Wagner Antonio Chiba de Castro

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Leonardo da Silva Arrieche

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Jiam Pires Frigo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Juliana Pires Frigo

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Prorroga para o ano letivo de 2022, com as devidas alterações, a Resolução nº 3/2021/Cosuen e estabelece a necessidade de resoluções específicas para a realização de atividades híbridas nas aulas e para o processo de retorno gradual das atividades presenciais de ensino de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando a Declaração, de 11 de março de 2020, da Organização Mundial da Saúde (OMS), reconhecendo a situação de pandemia do coronavírus (covid-19); as recomendações da OMS e do Ministério da Saúde de adoção de medidas de distanciamento e isolamento social como forma de diminuir a propagação do covid-19; a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; a Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021; a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde; a Portaria nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, do Ministério da Educação; a Portaria nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, do Ministério da Educação; a Resolução nº 2, do CNE/CP, de 10 de dezembro de 2020; a Resolução nº 2, do CNE/CP, de 5 de agosto de 2021; os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020 e CNE/CP nº 19/2020; as Resoluções nº 8/2020, nº 12/2020, nº 14/2020, nº 1/2021, nº 14/2021, nº 15/2021, nº 21/2021 e nº MM/2021, do Conselho Universitário; a Resolução nº 3/2021, da Comissão Superior de Ensino; o deliberado e aprovado na 45ª Reunião Ordinária da Comissão Superior de Ensino; o deliberado e aprovado na 53ª Reunião Extraordinária da Comissão Superior de Ensino; e o que consta no processo nº 23422.018971/2021-70; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o ano letivo de 2022, com as devidas alterações, a norma que estabelece e regulamenta o retorno do período letivo de 2021 para a Pós-Graduação, em decorrência da situação de pandemia de coronavírus (covid-19), causada pelo vírus SARS-CoV-2, estabelecida pela Resolução nº 3, de 11 de junho de 2021, da Comissão Superior de Ensino, publicada no Boletim de Serviço nº 48, de 11 de junho de 2021.

Art. 2º O Art. 1º, *caput* e §1º, da Resolução nº 3/2021/Cosuen passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecida e regulamentada a retomada das aulas dos cursos de Pós-Graduação referente aos períodos letivos de 2021 e de 2022, em decorrência da situação de pandemia do coronavírus (covid-19), causada pelo vírus SARS-CoV-2, e conforme Calendários Acadêmicos aprovados no Conselho Universitário.

§ 1º Durante os períodos letivos de 2021 e de 2022 ficam permitidas as ofertas de atividades em componentes curriculares presenciais de Pós-Graduação, em caráter excepcional, por meio de Ensino Remoto." (NR)

Art. 3º O *caput* do Art. 4º da Resolução nº 3/2021/Cosuen passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As aulas dos anos letivos 2021 e 2022 e enquanto a pandemia do covid-19 se mantiver, poderão ser compostas, a critério do(a) docente, de diferentes combinações de:" (NR)

Art. 4º O *caput* do Art. 16 da Resolução nº 3/2021/Cosuen passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Os calendários para os períodos letivos 2021 e 2022 constam, respectivamente, na Resolução nº 1/2021/Consun e Resolução nº MM/2021/Consun." (NR)

Art. 5º O *caput* do Art. 18 da Resolução nº 3/2021/Cosuen passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Discentes e docentes que estiverem com dificuldade de acesso à internet para consultar ou realizar atividades dos períodos letivos 2021.1, 2021.2, 2022.1 e 2022.2 poderão solicitar acesso presencial, condicionado à autorização e protocolos de biossegurança elaborados pela gestão da Unila." (NR)

Art. 6º A possibilidade de realização de atividades híbridas para as aulas dos períodos letivos de 2022 deve ser precedida de publicação de resolução específica pela Comissão Superior de Ensino, que deve, pelo menos, definir e delimitar o que se entende por ensino híbrido, indicar o apoio institucional adequado, bem como modificar os incisos do Art. 4º da Resolução nº 3/2021/Cosuen.

Art. 7º A Pró-Reitoria de Graduação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação devem encaminhar à Comissão Superior de Ensino, em até 60 dias após a vigência desta resolução, minuta conjunta de normas que estabelecem diretrizes para o processo de retorno gradual das atividades presenciais de ensino de Graduação e Pós-Graduação da Unila.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PABLO HENRIQUE NUNES